

ATO AO EDITAL Nº20/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS INTERESSADOS(AS) EM PARTICIPAR DA 2ª FENABA – FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO DA BAHIA A Secretária da Proteção Social - SPS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, INFORMAR o que segue: 1.1. **O Cronograma previsto no item 11 do Edital nº20/2025 passar a vigorar da seguinte forma:** ATIVIDADE DATA Data da publicação do Edital de Chamamento Público. 20/08/2025 Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.). 20/08/2025 a 18/09/2025 Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. 18/09/2025 Análise e avaliação dos formulários – Comissão Interdisciplinar. 19/09/2025 Análise e avaliação Documental e Portfólios – PAB Nacional 22 e 23/09/2025 Divulgação da lista provisória. 24/09/2025 Prazo para encaminhamento de recurso. 24 a 26/09/2025 Prazo para análise do recurso. 27 e 28 /09/2025 Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados. 29/09/2025 Reunião preparatória com artesãos selecionados. 30/09/2025 Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida. 09 a 12/10/2025. Fortaleza, 01 de setembro de 2025; Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

ERRATA

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, vem por meio desta, fazer a seguinte ERRATA ao EDITAL Nº 18/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSC PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO BASQUETE MAIS PROTEÇÃO SOCIAL. **ONDE SE LÊ:** ANEXO II – Matriz de Avaliação. Análise dos Itens 4.2 e 6.4.1.1 – Exigências para Participação Item “d” A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (Item 7.2.6, “h”) **LEIA-SE:** ANEXO II – Matriz de Avaliação. Análise dos Itens 4.2 e 6.4.1.1 – Exigências para Participação Item “d” A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (Item 6.4.2.3) **ONDE SE LÊ:** ANEXO III – Referências e parâmetros para proposta. Elemento de despesa – Despesa com pessoal ponto 1.2 – encargos sociais J – VR (Vr 30,34) x (22) p/ mês x nº funcionários **LEIA-SE:** ANEXO III – Referências e parâmetros para proposta. Elemento de despesa – Despesa com pessoal ponto 1.2 – encargos sociais J – VR (Vr 31,00) x (22) p/ mês x nº funcionários Fortaleza, 01 de setembro de 2025. Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 20/2025 IG Nº1399791**

PROCESSO Nº: 47001.008869 / 2025-12 OBJETO: **Aquisição de Ferro de passar e Tábuas de passar** para atender as demandas dos abrigados nas unidades assistidas pela SPS. JUSTIFICATIVA: As aquisições dos 38 ferros de passar roupas e 38 tábuas de passar roupas em aço alumínio(Eletrrodomésticos) visam melhorar, aprimorar e estruturar a oferta dos serviços com equipamentos novos, modernos, em quantidade suficiente para o atendimento das demandas de cada serviço, oferecendo conforto, bem-estar e dignidade aos usuários da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Seguindo também as orientações do art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (8.742/1993), a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. VALOR GLOBAL: 7.186,18 (Sete mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5312.47200002.08.245.122.20857.03.339030.1.5009100000.0.12068.47100017.08.243.168.12134.03.339030.1.5009100000.0.17447.47200002.08.245.122.20855.03.339030.1.5009100000.0.52473.47200002.08.245.122.21186.03.339030.1.5009100000.0.4896.47200002.08.245.122.20861.03.339030.1.5009100000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Declaro que, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/23, Decreto nº 12.343/2024 e Decreto Estadual nº. 35.341/2023, a Cotação Eletrônica nº. 2025/12083. CONTRATADA: **M G MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora dos Item 01, inscrita no CNPJ nº 50.028.583/0001-37 e LAIF COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora do item 02, inscrita no CNPJ nº 21.828.698/0001-08. DISPENSA: Outrossim, em conformidade com o disposto no §3º, art. 7º do Decreto Estadual nº. 35.341/2023, ratifico, adjudico e homologo a Cotação Eletrônica nº. 2025/12083. Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2025; Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social Secretária da Proteção Social – SPS. RATIFICAÇÃO:

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, através de sua Secretária da Proteção Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Central de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250002 – SPS, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UM CREAS NO MUNICÍPIO DE UMIRIM – CE, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor da empresa **JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, arrematante do item 01, no valor de R\$ 898.540,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta reais). Fortaleza, 01º de setembro de 2025. Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social Secretária da Proteção Social – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº019/2025.**PACTUA OS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2025.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de agosto 2025. RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar os critérios de premiação dos Centros de Referência de Assistência Social - Cras referente ao ano de 2025.

Art. 2º – Os indicadores primários serão utilizados para o cálculo do Índice de Qualidade - IQ dos serviços dos Cras para premiação no ano de 2025:

I. Índice de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social – IDCras a partir de 3, referentes aos Censo Suas dos anos de 2023 e 2024; e

II. Percentual de atendimentos realizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 0 a 14 anos em relação ao total de atendimentos dos referidos serviços executados nos Cras nos anos de 2023 e 2024.

Parágrafo único. O número de Cras premiado será de, no máximo, 1 (um) por município.

Art. 3º – Não serão classificados para premiação os Cras nas seguintes condições:

I. Cras com plano de providências ativo no ano da premiação 2025;

II. Cras premiados em anos anteriores, cujo órgão gestor ainda tenha saldo dos recursos da premiação em conta-corrente, excetuando os recursos da premiação referente aos anos de 2023 e 2024;

III. Cras com equipe de referência abaixo do nível 04(quatro) na dimensão de Recursos Humanos do IDCras, nos anos de 2023 e/ou 2024, em consonância com o porte do município e a NOB/RH/Suas – 2006; e

IV. Cras premiados em 2024 cujo órgão gestor municipal não encaminhar a Secretaria de Proteção Social – SPS o plano de aplicação dos recursos do Cras premiado, até o dia 30 novembro de 2025, com a assinatura da equipe de referência e de aprovação do conselho municipal de assistência social.

Parágrafo único A SPS deverá emitir parecer técnico sobre impacto dos serviços ofertados pelo Cras premiado em 2025. Todavia este parecer não é condição para classificação dos Cras.

Art. 4º – Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de priorização:

I. IDCras igual ou superior a 3 (três) nos anos de 2023 e 2024; e

II. Maior percentual médio, entre os anos de 2024 e 2023, de atendimento no SCFV realizado no Cras em relação à capacidade de atendimento desse serviço nessa unidade de referência.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de agosto 2025.

Ecildo Evangelista Filho
COORDENADOR DA REUNIÃO
Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS

*** **



RESOLUÇÃO Nº020/2025.**PACTUA AS DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADAS COM OS RECURSOS FINANCEIROS DO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de agosto de 2025. Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil; Considerando o Decreto nº 262 de 27 de setembro de 2021 que regulamenta a Lei nº 17.607, de 06 de agosto de 2021 que dispõe sobre a assistência social no Estado do Ceará; Considerando a Portaria 391 de 04 de outubro de 2023 da Secretaria da Proteção Social que regulamenta o cofinanciamento estadual do Sistema único de assistência social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo; RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º – A utilização dos recursos financeiros do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Estado do Ceará nas seguintes despesas:

- I. despesas custeio corrente;
- II. despesas com pessoal no pagamento dos profissionais das equipes de referências do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras);
- III. despesas com pessoal no pagamento dos profissionais das equipes de referências do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, ofertado nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas);
- IV. despesas com pessoal no pagamento dos profissionais das equipes de referências do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado nos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e
- V. Despesas na aquisição de material permanente.

Art 2º - A utilização dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual para o pagamento de profissionais, não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de agosto de 2025.

Ecildo Evangelista Filho
COORDENADOR DA REUNIÃO
Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº195/2025.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2025.**

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprimento a Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no 01 de setembro de 2025, RESOLVE APROVAR:

Art. 1º – O Plano de Ação da Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2025

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2025.

Célia Maria de Souza de Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº196/2025.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS.**

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprimento a Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no 01 de setembro de 2025, RESOLVE APROVAR:

Art. 1º – A Inclusão do município de Alcântaras o Plano de Regionalização dos Serviços Sociais de Acolhimento para crianças e adolescentes na Regional de Morrinhos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2025.

Célia Maria de Souza de Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº197/2025.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO, REFERENTE AO PERÍODO DE 2025 E 2026.**

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprimento a Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no 01 de setembro de 2025, RESOLVE APROVAR:

Art. 1º – O Plano de Ação de Apoio Técnico do Cadastro Único referente ao período de 2025 e 2026, para trabalhadores de âmbito estadual e municipal.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2025.

Célia Maria de Souza de Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº198/2025.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE AIUABA.**

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprimento a Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no 01 de setembro de 2025, RESOLVE APROVAR:

Art. 1º – A Suspensão dos recursos do cofinanciamento estadual para o município de Aiuaaba, referente ao saldo financeiro em conta.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2025.

Célia Maria de Souza de Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº199/2025.**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ.**

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo a Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº17.607 de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de assistência social e dá outras providências, em seu §3º artigo 11, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025. Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil; Considerando o Decreto nº 262 de 27 de setembro de 2021 que regulamenta a Lei nº 17.607, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a assistência social no Estado do Ceará; Considerando a Portaria 391 de 04 de outubro de 2023 da Secretaria da Proteção Social que regulamenta o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – Sua e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo; RESOLVE APROVAR:

